

(Sessão de 16/4/75)

No dia 16 de Abril de 1975, pelas 9 horas e trinta minutos, reuniu no Palácio de S. Bento, em Lisboa, a Comissão Nacional das Eleições, tendo comparecido todos os seus membros, com excepção do Dr. Ribeiro Mendes e do Major Campos Moura.

Durante a sessão, a Comissão analisou vários assuntos do expediente e aprovou um comunicado a difundir nos órgãos de informação sobre o "voto em branco", no âmbito do esclarecimento objectivo.

O Tenente-Coronel Stoffel Martins deu uma informação relativa a um despacho do Ministro da Administração Interna, autorizando os membros e delegados da C. N.E. a assistir ao apuramento das votações nas secções de voto.

A Comissão tomou posição quanto a várias questões postas pelos seus delegados no Funchal e em Aveiro.

Relativamente à questão posta pelo delegado do Funchal acerca da possibilidade de divulgar nos jornais "posters", idênticos aos boletins de voto, no sentido de esclarecer o eleitorado, a C.N.E. decidiu responder ao delegado afirmativamente.

O delegado de Aveiro pôs o problema de várias sedes dos partidos se situarem num raio de 500 metros das secções de voto, podendo surgir problemas quanto à propaganda no dia 25 de Abril. A Comissão Nacional das Eleições decidiu responder a esta questão esclarecendo que não pode ser feita ou distribuída qualquer propaganda no dia das eleições, não devendo, porém, ser tomada qualquer atitude quanto à propaganda colada nas sedes dos partidos.

Ainda pelo delegado da C.N.E. em Aveiro foi levantada a questão de haver junto a determinadas escolas onde funcionarão secções de voto, esquadras da P.S.P.

Relativamente a este problema, a C.N.E. entendeu que, não sendo possível mudar as secções de voto deveriam ser tomadas medidas no sentido de ~~obiar~~ a que as esquadras da P.S.P. estejam a funcionar e armadas, no dia das eleições.

...///

///...

Teixeira

A Comissão apreciou ainda outras questões, relativas nomeadamente ao voto por delegação, ao voto dos doentes e à justificação do não cumprimento do dever de votar, às quais, pelo seu interesse genérico, decidiu responder através do "Consultório Eleitoral".

Após a análise do expediente, a Comissão discutiu uma proposta de comunicado à cerca do voto em branco, proposta apresentada pelo Dr. Piteira Santos. Comentando o texto na generalidade, o Dr. Teixeira da Mota achou que ele constituía uma aposta política, o que transcendia a competência da C.N.E. indo além do esclarecimento objectivo. Considerou que, à C.N.E. não competia fazer nenhuma campanha para votar em branco e não via no texto um apelo para um esforço do eleitor no sentido de este conscientemente escolher um partido. Afirmou não lhe parecer correcto que, na análise que o texto fazia das atitudes possíveis do cidadão eleitor, se referisse em último lugar o votar em branco, dando-se assim um valor moral a esta atitude, o que ia contra os fins específicos da C.N.E. .

O Dr. Luis Azevedo considerou que quanto a este problema, a Comissão devia de facto, tomar uma posição definida, atendendo até à atitude que vinha sendo tomada por certos partidos e pela hierarquia da Igreja, perante o acto eleitoral. Referiu que certas entidades apelam para o voto mesmo que o eleitor não esteja esclarecido, devendo pois constituir a atitude da C.N.E. um apelo no sentido de esclarecer o eleitor se não estiver perfeitamente consciente da sua opção. À C.N.E. competia pois, tomar uma posição política. Relativamente ao texto, achou que este devia sofrer modificações, concordando com a objecção posta pelo Dr. Teixeira da Mota quanto à necessidade de sublinhar o dever do eleitor escolher um partido. Neste sentido ainda se manifestou o Sr. Presidente que, referindo a sua concordância, na generalidade, com o texto apresentado, achou que este devia insistir na finalidade da escolha consciente de um partido pelo eleitor, que só perante uma grave dúvida se devia decidir pelo voto em branco.

O Dr. Piteira Santos explicou que, de facto o texto tinha intencionalmente uma carga política. De facto, o papel da C. N. E. era o de assegurar a igualdade das candidaturas mas a lei era feita para este país concreto e segundo o seu ponto

...///

///...

Referência 3 -

de vista - na decisão de votar ir jogar um reflexo de consciência anti-comunista, pelo que a indiferença perante o actual processo, levaria a uma atitude que não era de imparcialidade. Sublinhou que se vota escolhendo o partido que se quer mas também o que não se quer e referiu o facto do M.F.A. nas campanhas de divulgação cultural se ter apercebido de que havia largas camadas da população não decididas e foi esta tomada de consciência que levou a falar do voto em branco. Esta era pois uma tomada de posição política que considerava não ser contraditória com o papel da C.N.E. de entidade que deve estar acima das polémicas partidárias. O texto defendia, portanto, esta aposta política e pretendia ser ainda uma tomada de posição muito forte frente à necessidade de não haver abstenções. O esclarecimento quanto ao voto em branco, devia ser, por parte da C.N.E. um esclarecimento quanto ao significado político do voto em branco.

O Dr. Vitor Angelo referiu estar já definido que se opõe ao voto em branco, sendo esta nomeadamente a atitude de alguns partidos mais facilmente identificáveis com " a direita", pelo que, se a C.N.E. não tomasse uma posição clara, estaria a pôr-se objectivamente ao lado dos individuos que são contra o voto em branco.

A posição do Dr. Pinto Soares foi a de que o acento tónico do texto devia incidir sobre o problema da abstenção devendo ser esta atitude condenada em absoluto como anti-cívica.

O Tenente-Coronel Stoffel Martins chamou a atenção para o facto da C.N.E. ter já anunciado um esclarecimento sobre o voto em branco, devendo ser essa a tónica do texto. Considerou que não devia retirar-se a carga política que nela se continha pois o editor devia ser esclarecido do que é o voto em branco em todas as suas implicações.

O Comandante Machado e Moura considerou que o texto em apreciação, não era apologetico no sentido do voto em branco, situando-se dentro de um esclarecimento objectivo político que a C.N.E. tinha obrigação de fazer.

O Dr. Albuquerque e Sousa manifestou-se inteiramente de acordo com o texto e sublinhou que este se dirigia aos eleitores mal esclarecidos de cuja indecisão havia já sectores reaccionários que estavam a tentar aproveitar-se. Os que se sentem indocisivos devem, pois, saber que podem exercer o seu dever de votar, votando

...///

///...

Wafar

em branco mas devem estar esclarecidos sobre o que tal atitude significa e de que esta actuação se integra dentro do processo revolucionário.

Face à disparidade de opiniões que este debate suscitou, a Comissão acordou em continuar a reunião às 16 horas a fim de poderem ser feitas algumas correcções ao texto elaborado ou apresentadas outras versões.

Reaberta a sessão às 16 horas, prosseguiu o debate à cerca da questão do voto em branco.

Não tendo sido apresentadas outras propostas, a Comissão aprovou por unanimidade o texto inicial depois de introduzidas algumas rectificações de pormenor.

Foi em seguida, apreciado pela Comissão um texto a transmitir nas emissões da rádio e T.V. nos dias 23 e 24 de Abril, relativo ao acto eleitoral, o qual foi aprovado.

A Comissão analisou vários assuntos do expediente. O Dr. Teixeira da Mota deu conhecimento de um despacho regulamentar relativo à presença de órgãos de informação nas assembleias de voto, alterando o artigo 96. Afirmou que lhe parecia dever fazer-se uma interpretação restrita deste despacho, não devendo o Ministério da Comunicação Social conceder credenciais aos repórteres, pois não lhe parecia correcto poderem ser feitas entrevistas nas secções de voto.

A Comissão entendeu não deverem os detentores de credenciais, passadas pelo Ministério da Comunicação Social, fazer quaisquer entrevistas no interior das salas onde funcionam as mesas de voto, devendo os Presidentes das Mesas fiscalizar esta actuação, no sentido de impedir quaisquer perturbações no decurso do acto eleitoral.

Foi apreciada uma queixa do P.P.D. contra os jornais "O Século", "Diário de Lisboa" e "A Capital", por estes não terem dado noticia dos seus comícios ou não terem dado o espaço devido. A Comissão decidiu enviar fotocópia da queixa apresentada a cada um destes jornais, marcando com prazo de 48 horas a fim de estes poderem informar o que se lhes oferecesse sobre a questão apresentada.

A Comissão tomou conhecimento de uma queixa do P.C.P. contra a publicação na imprensa do texto insultuoso para este partido, por parte da UDP, FEC (m.l.) e PUP, requerendo da C.N.E. a tomada de providências.

...///

///...

Vitor Angelo 5 -

O Dr. Vitor Angelo entendeu que a C.N.E. devia tomar uma posição face a estas atitudes, devendo enviar uma circular aos directores dos jornais chamando a atenção para a sua responsabilidade face ao artigo 9º da Lei da Imprensa, à semelhança do que fora anteriormente feito quanto a uma queixa do C.D.S.

Outros membros da Comissão manifestaram-se no sentido de esta advertência ser feita apenas através do comunicado relativo à reunião da C. N. E.. Submetida a questão a votação, a Comissão decidiu, por maioria, neste sentido. O Dr. Vitor Angelo ~~requisiu~~ que ficasse exarado nesta acta o seu voto de vencido relativamente a esta questão.

Ainda pelo P.C.P. foi apresentada uma queixa quanto a boicotes às suas sessões de esclarecimento em vários locais do distrito de Braga, acusando o P.P.D. de participar nestes boicotes. A fim de dar seguimento à queixa apresentada, a C. N.E. decidiu participá-la ao Procurador Geral da República no Porto e ao Governador Cível de Braga.

A Comissão tomou conhecimento de uma queixa relativa à atitude de certos jornais regionais que, não sendo jornais partidários vêm actuando com tal. A Comissão decidiu adiar a sua posição sobre esta questão a fim de ser pedido parecer ao consultor jurídico da C.N.E..

O Dr. Teixeira da Mota chamou a atenção da Comissão para o facto de certos assuntos a tratar estarem a ser ineficientemente conduzidos pois deviam ser imediatamente submetidos a parecer do consultor jurídico a fim de evitar demoras na sua resolução, tendo referido que esta sua posição ficasse registada na presente acta.

A Comissão atendeu, em seguida, a vários pontos apresentados pelos seus delegados. O delegado da Comissão Nacional das Eleições em Santarém deu conhecimento de uma queixa da F.S.P. relativa a boicotes a várias sessões de esclarecimento, impedindo a sua realização.

A Comissão decidiu comunicar esta queixa ao Ministério Público a fim de ser feito inquérito, e ao Governador Cível do distrito no sentido de se proceder, sendo caso disso, contra os responsáveis pelos boicotes referidos.

...///

///...

O delegado em Évora enviou um relatório entregue pelo P.P.D. relativo a determinados acontecimentos ocorridos numa sessão de esclarecimento deste partido. Deste relatório, a Comissão decidiu enviar fotocópia ao Governador Cível de Évora e ao delegado do Procurador da República nesta cidade.

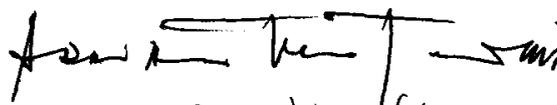
A Comissão tomou conhecimento de uma comunicação da empresa do Teatro da Trindade dizendo esta ter contactado o Grupo 4 no sentido de modificar o cartaz-anúncio da peça em exibição, não tendo o grupo concordado em tomar tal atitude.

Desta comunicação, a Comissão decidiu enviar fotocópia à Polícia Judiciária, a fim de esta actuar conseqüentemente.

A Comissão respondeu ainda a uma questão posta por uma delegação do PS que pretendia saber se os candidatos dos partidos podiam permanecer nas secções de voto fiscalizando o acto eleitoral, informando esta delegação não ser a C.N.E. competente para modificar o que a lei dispõe sobre esta matéria.

A reunião terminou às 19 horas e 30 minutos. tendo a próxima ficado marcada para o dia 18.

E para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Maria José Silva Santos, que a redigi.


Maria José Silva Santos